



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DESPACHO Concorrência nº 02/2021

À:
HENRIQUE RAMOS PICELLI
CNPJ Nº 34.362.843/0001-50

Ref.: Multa e Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras

Tendo em vista que o microempreendedor individual HENRIQUE RAMOS PICELLI, deixou de indenizar o possuidor das benfeitorias existentes no imóvel descrito no item 09 do Anexo I – Relação dos Imóveis, do Edital de Concorrência nº 02/2021, já que foi rejeitada a Defesa apresentada, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, ficam aplicadas as seguintes penalidades, conforme estabelecido no Comunicado datado de 25/01/2022:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação das benfeitorias, o que corresponde a R\$ 56.726,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e seis reais) e;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras pelo período de 02 (dois) anos.

O valor da multa deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste Despacho, mediante a emissão de guia de recolhimento solicitada junto à Secretaria de Finanças, sob pena de ser lançado o débito em Dívida Ativa.

Em conformidade com o artigo 109, inciso I, da lei nº 8.666/93, a Contratada poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento deste Despacho, caso em que o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data da intimação da decisão que negar provimento ao recurso administrativo.

Pederneiras, 14 de março de 2022.

Atenciosamente,


LUIS CARLOS RINALDI
Secretário de Compras e Licitações